

**DECRETO Nº 037 DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

**“Institui o programa de saúde na Escola – PSE, através do grupo de trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M ”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, **JOÃO ANTÔNIO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**CONSIDERANDO** que o Município de Inhumas aderiu ao Programa Saúde na Escola - PSE, instituído pelo Decreto Federal nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007, que estabelece uma política intersetorial entre os Ministérios da Saúde e da Educação na perspectiva da atenção integral, de prevenção, promoção e atenção à saúde de crianças, adolescentes e jovens do ensino público;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Interministerial nº 1.413, de 10 de julho de 2013, que estabelece os critérios de adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir e normatizar o funcionamento do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M, do referido programa,

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica instituído o Programa de Saúde na Escola - PSE, através do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal, GTI-M, que tem por finalidade construir ações integrais de educação e saúde nas escolas.

**Art.2º**- O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

**I - Secretaria Municipal da Saúde:**



**GOVERNO DE  
INHUMAS**  
RESPONSABILIDADE E CIDADANIA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 038/2018 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 18/04/2018 a 18/05/2018.

*R. Barros*  
**RONDINELLY CARVALHAIS BARROS**  
Secretario Municipal de Gestão e Planejamento

**MAT: 66468**  
**CPF: 788.557.301-00**

Coordenadora de Saúde Bucal - Gabriela Alves Silva – matrícula:

Coordenadora da Estratégia Saúde da Família - Nathália Fernandes da Silva Oliveira- matrícula:

## **II - Secretaria Municipal da Educação:**

Auxiliar Técnica - Marcionilia Fernandes de Moraes – Matrícula:

Coordenadora Pedagógica - Valéria Couto – Matrícula:

## **III – Coordenação das escolas envolvidas:**

Diretora da Unidade Horas Felizes - Juraildes José de Araújo – matrícula

Diretora da Creche Maria Caetano da Silva Ferreira - Claudia Valéria da Silva Pires- matrícula:

## **IV – Conselho Municipal de Saúde:**

1º Secretário: Jefferson Murillo Alves Santos – matrícula:

Conselheira: Camila Silveira Balestra Macedo – matrícula:

§1º- Os representantes serão indicados pelos órgãos representados e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§2º- O mandato para o GTI-M será de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

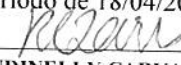
§3º- Os membros do GTI-M não serão remunerados, sendo sua atuação entendida como função pública de relevância social.

§4º - Serão automaticamente excluídos do GTI-M os representantes, que não registrarem sua presença ou não justificarem sua ausência por três reuniões consecutivas, devendo as instituições ou entidades indicar novos representantes.

§5º - Poderão participar das reuniões, a convite do GTI-M, representantes de órgãos ou entidades que tenham em suas atividades envolvimento com temas a serem debatidos e deliberados.



Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 038/2018 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 18/04/2018 a 18/05/2018.

  
RONDINELY CARVALHAIS BARROS  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

MAT: 66468  
CPF: 788.557.301-00

**Art. 3º - São atribuições do GTI-M:**

**I** - apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

**II** - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

**III** - definir as estaduais, em articulação com o Estado, e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

**IV** - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

**V** - subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso de adesão ao PSE;

**VI** - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

**VII** - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

**VIII** - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal; e

**IX** - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas.

**Art. 4º** - O coordenador do GTI-M será eleito dentre os membros deste colegiado, sendo de sua competência:

**I** - convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;

**II** - representar o GTI-M junto aos órgãos da Instituição;





GOVERNO DE  
**INHUMAS**

RESPONSABILIDADE E CIDADANIA

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 038/2018 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 18/04/2018 a 18/05/2018.

**RONDINELY CARVALHAIS BARROS**  
Secretario Municipal de Gestão e Planejamento

**MAT: 66468**

**CPF: 788.557.301-00**

**III** - encaminhar as deliberações do GTI-M;

**IV** - designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo GTI-M;

**V** - designar um representante do GTI-M para secretariar as reuniões;

**VI** - promover a integração entre as ações do programa Saúde na Escola no âmbito municipal;

**VII** - coordenar a integração do GTI-M com os setores da saúde e da educação competentes, escolas que fizerem adesão ao programa e respectivos serviços de saúde e demais instituições envolvidas.

**Art.5º** - O GTI-M reunir-se-á, ordinariamente, por convocação mensal de seu coordenador, ou extraordinariamente, sempre que convocado pelo coordenador ou pela maioria de seus membros.

**Art. 6º** - As deliberações do GTI-M serão aprovadas por maioria simples de votos.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.**

**JOÃO ANTÔNIO FERREIRA**

*Prefeito em Exercício*

**RONDINELY CARVALHAIS BARROS**

Secretário de Gestão e Planejamento